



/2020

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Munir

PROJETO DE LEI Nº /2020 - Dispõe sobre a autorização para a criação do Parque de Conservação de Animais Silvestres da Fauna Regional e a Botânica de Campina Grande e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO MELO RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº /2020

JUSTIFICATIVA

Propomos a autorização para a instituição do Parque de Conservação de Animais Silvestres da Fauna Regional e a Botânica de Campina Grande, ficando autorizado em sua estrutura o funcionamento do Centro de Educação Ambiental.

“Queremos apoiar os esforços pelos animais silvestres da nossa fauna. Além das pessoas que desenvolvem suas ações dentro de quatro pilares básicos: educação, conservação, pesquisa e lazer”, conforme depoimento de Júlia Montesanti, especialista em Educação Ambiental.

Através de pesquisa, acontece o aumento do conhecimento sobre diversos aspectos da fauna silvestre que podem contribuir para a sua preservação na natureza, como reprodução, genética, fisiologia e comportamento. Inclusive, muito do conhecimento veterinário de animais silvestres vem destes locais, de acordo com as suas palavras.

Precisamos salvar as espécies que estão em vias de extinção. Precisamos conscientizar as pessoas sobre a importância dos animais silvestres e mostrar a elas que o lugar deles é na natureza.

Fontes:

A estratégia mundial de bem-estar animal dos zoológicos e aquários

IUCN - *Leontopithecus rosalia*; IUCN - *Bison bonasus*; Juntos pelos Zoológicos; Lei de Crimes Ambientais; Projeto de Lei 6432/2016; Zoológicos e a pesquisa científica; <https://www.espacosilvestre.org.br/single-post/zoologicos-aliados>

Plenário, 11 de agosto de 2020.

VEREADOR MÁRCIO MELO RODRIGUES
Primeiro Secretário